



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 510, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

**Ementa:** Aprova *ad referendum* do Conselho Gestor do Prodesu e do Plenário do Confea a celebração de convênio entre o Confea e o Crea-TO referente ao Prodesu – Programa de Estruturação Física de Sedes e Inspetorias – III-B

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, que definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, que definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando o teor da Decisão Normativa nº 88, de 2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando que de acordo com a Decisão Normativa nº 097/2012 em seu art. 3º § 1º dispõe que os percentuais de aplicação, pelos Regionais, nos Programas II.A e/ou II.B, não poderão ser inferiores, em seu somatório, a 50% (cinquenta por cento) do montante destinado ao regional ao longo do exercício financeiro.;

Considerando o teor das Decisões PL-nº's 2109/2014 e 878/2015, que disponibilizaram ao Crea-TO o valor de R\$ 964.686,31 (novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos) para a aplicação nos programas do Prodesu/2015;

Considerando que a proposta e o plano de trabalho apresentado pelo Regional, às fls. 3 e ss., este solicita ao Confea o repasse de R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais), visando à realização do Programa de Estruturação Física de Sedes e Inspetorias – III-B – Construção da Sede da Inspetoria de Paraíso do Tocantins;

Considerando que o processo foi baixado em diligência em decorrência de inconformidades constantes no Parecer nº 1.639/2015-GTE;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Considerando que parte da diligência foi cumprida conforme documentos constantes às fls. 122 e ss.;

Considerando o Parecer nº 1.962/2015-GTe que conclui pela adequação do plano de trabalho aos critérios administrativos e institucionais fixados para ao programa, fls. 174/175;

Considerando que o último documento necessário ao cumprimento das diligências realizadas foi encaminhado em 15/12/2015, fls. 178/179 e conforme despacho da Gerência Técnica-GTe de mesma data, competente para se pronunciar sobre a matéria, informou que a análise já havia sido concluída, conforme Parecer nº 1.962/2015-GTe;

Considerando a readequação encaminhada pelo Regional, protocolado no Confea em 18/12/2015, sob o número 5256/2015, fls. 181 e ss;

Considerando encaminhamento em 17/12/2015 de Termo de Cessão de Direitos Autorais, recebido na GDI em 23/12/2015;

Considerando o Parecer nº 331, de 23 de dezembro de 2015, que concluiu pela plausibilidade da proposta de parceria apresentada pelo Crea-TO, fls. 212/215;

Considerando que não há tempo hábil para viabilizar a reunião do Conselho Gestor e que a última sessão plenária ocorreu nos dias 9, 10 e 11 de dezembro.

**RESOLVE:**

1. Aprova *ad referendum* do Conselho Gestor do Prodesu e do Plenário do Confea o mérito do projeto apresentado pelo Crea-TO, referente ao Programa de Estruturação Física de Sedes e Inspetorias – III-B, bem como a lavratura do respectivo convênio.

2. Observar quando da assinatura do convênio, bem como do repasse dos valores conveniados, a adimplência do Regional.

3. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no centro de custos 1.13.00.10.

5. Submeter o assunto para apreciação na Reunião do Conselho Gestor do Prodesu e na Sessão Plenária.

**Eng. Agr. Antônio Carlos Albério**  
**Conselheiro Federal no Exercício da Presidência**

